



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DESEMBARGADOR(A) RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Prestação de Contas nº 97-50.2016.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE/RS

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE EXERCÍCIO FINANCEIRO -
DE PARTIDO POLÍTICO - ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL -
EXERCÍCIO 2015

Interessados: PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO – PSDC
LUIZ CARLOS COELHO PRATES
OSMAR BATISTA DA SILVA FILHO

Relator: JOÃO BATISTA PINTO SILVEIRA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, pelo Procurador Regional Eleitoral Substituto signatário, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem, perante essa egrégia Corte Eleitoral, em atenção ao despacho da fl.126, **reiterar** o entendimento pela desaprovação das contas, conforme fundamentos já exarados no parecer às fls. 91/92v, diante da ausência de nova defesa, ressaltando a disposição acerca da citação dos dirigentes partidários, porquanto já efetuada.

Porto Alegre, 20 de abril de 2018

Fábio Nesi Venzon
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO